

**[B]**<sup>3</sup>

# Revar

## Detalhes Projeto e Estrutura de APIs

---

Negócios Pessoa Física

24.10.23

Dores do investidor

Instrução normativa

Objetivo principal

Cronograma da implementação

Fluxo dos Dados

Jornada do investidor

Sinacor - Como configurar

Perguntas e Respostas

## "Dores" do investidor Pessoa Física na apuração do imposto em operações de Renda Variável

*"Muitas regrinhas específicas, não tenho todo conhecimento necessário para fazer minha apuração sozinho"*

*"Preciso guardar todas as minhas notas de corretagem?"*

*"Possuo muitos ativos é difícil lembrar exatamente as datas e negociações para cada um deles"*

*"Tenho dificuldade na apuração do preço médio dos ativos"*

*"Meu contador sempre me pede as informações da minha corretora para conseguir apurar meu imposto"*

*"Preciso buscar o CNPJ de todos os meus produtos para importar as informações na Declaração Anual"*

*"Tenho conta em várias corretoras, é trabalhoso consolidar todas as informações"*



# Apresentação da Instrução Normativa

---

## Objetivo:

A Instrução Normativa (IN) ora apresentada tem por objetivo instituir o Programa Auxiliar de Apuração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRPF incidente sobre operações de Renda Variável - Revar e atualizar e consolidar a norma relativa ao envio de informações à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB sobre as operações realizadas no mercado financeiro e de capitais, com revogação da Instrução Normativa RFB nº 2.033, de 24 de junho de 2021, que atualmente regula a matéria.





## Quais informações serão enviadas?

Serão enviadas à RFB, com autorização do investidor, informações sobre as operações realizadas com valores mobiliários negociados no mercado à vista ou de liquidação futura, conforme lista, não exaustiva, que consta no art 4 da referida IN.

## Como serão tratadas as informações:

Essas informações serão centralizadas e consolidadas pela depositária central, após o prévio encaminhamento pelas bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e entidades de balcão organizado, pelas câmaras de compensação e liquidação e pelas corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários que atuam na intermediação das operações.

## Escopo:

Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se renda variável a decorrente de operações realizadas nas bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, existentes no País, e de operações com liquidação futura fora de bolsa, excetuados os ativos de renda fixa de que trata o art.46, § 12, da Instrução Normativa nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

- I** Ações;
- II** Certificados de Depósito de Valores Mobiliários (Brazilian Depositary Receipts - BDR);
- III** Certificados de depósito de ações (Units);
- IV** Ouro ativo financeiro;
- V** Direitos e recibos de subscrição;
- VI** Cotas dos fundos de índice de ações negociadas em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado (Exchange Traded Funds - ETF);
- VII** Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário - FII;
- VIII** Cotas de Fundos de Investimento em Ações - FIA;
- IX** Cotas de Fundos de Investimento em Participações - FIP e Fundos de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações - FIF FIP;
- X** Cotas de Fundos de Investimento em Empresas Emergentes - FIEE;
- XI** Cotas de Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura - FIP-IE e dos Fundos de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - FIP-PD&I;
- XII** Cotas de Fundo de Investimento em Cadeias Agroindustriais - Fiagro;
- XIII** Derivativos.

Lista não exaustiva



## Pontos importantes:

1º

No primeiro mês de apuração do imposto por meio do Revar, o contribuinte **deverá informar o custo unitário de cada ativo sob sua titularidade e o valor de prejuízos anteriores acumulados** havidos nas modalidades operacionais day-trade e comum.

2º

Caso o imposto apurado pelo Revar seja inferior ao valor mínimo permitido para recolhimento, equivalente a R\$ 10,00 (dez reais), **este será adicionado ao montante a ser recolhido nos meses subsequentes** até completar o referido valor.

3º

O envio das informações a que se refere o caput ficará condicionado à **autorização prévia do investidor** à depositária central das informações, formalizada no endereço eletrônico <<https://www.b3.com.br>>.

4º

Na hipótese de **revogação da autorização** a que se refere o § 1º ficará vedado o envio de informações a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da revogação.

5º

As entidades **obrigadas** ao envio das informações à RFB deverão manter banco de dados com os registros correspondentes **pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos**, para fins do disposto no art. 173 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - CTN.

6º

Sujeita-se às multas previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, **a entidade que**, autorizada pelo investidor, **deixar de enviar as informações** de que trata esta Instrução Normativa, ou as enviar com incorreção, omissão ou fora do prazo legal.



## Objetivo Principal

Transparência, simplificação e precisão no cálculo do imposto incidente sobre as operações de renda variável, realizadas por PF em bolsas no país.

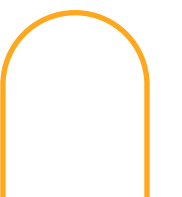


### Benefícios da calculadora

- Programa gratuito e de uso opcional pelo investidor;
- Facilidade para se manter em dia com as obrigações tributárias relacionadas às operações de RV através da geração automática do DARF;
- Possível aumento do número de investidores PF;
- Evitar procedimentos de fiscalização e, como consequência, cobrança de multas de ofício para investidores que não recolheram corretamente os impostos devidos sobre operações de RV;
- Segurança e transparência para o investidor e demais partes (B3, Participantes e RFB);

### O que é, para que serve?

- O Revar é uma calculadora de IR da RFB sobre operações de renda variável desenvolvida pelo SERPRO com dados fornecidos de forma consolidada pelas depositárias centrais.
- Será disponibilizada dentro do portal E-CAC/RFB.





# Cronograma de implementação

O projeto será implementado em fases, levando em consideração os seguintes pontos:

- Complexidade X Prazo de Implementação.
- Análise quantitativa de negócios Pessoa Física por agrupamentos de produtos.



## Em Andamento

Go Live: Beta Janeiro 2024

1º Fase

- **Mercado de Equities:**

Ações, Unit, Fundos Listados, ETF, BDR, Direitos, Recibos e Bônus de Subscrição.

**75%**  
dos investidores



## Não Iniciado

Go Live: a definir

2º Fase

- **Mercado de Derivativos:**

Opções, Futuro, Termo.

- **Mercado de Empréstimos de Ativos**

**25%**  
dos investidores

# Etapas para o lançamento da 1ª fase do Revar

Projeto será lançado em fases para os investidores PF:



Obrigatório



Novembro 2023

Alpha Tester

- Equipes envolvidas no projeto, campanhas de endomarketing RFB/B3 e investidores selecionados
- Seleção em pequena escala de investidores aptos (fase I) de corretoras que já estejam em produção



**Go Live:** Janeiro a Março de 2024

Beta Tester

**Investidores selecionados que atendam os seguintes critérios:**

- Investidores que operam exclusivamente produtos da Fase 1;
- Investidores com posição/negociação exclusivamente em corretoras que já são habilitadas em produção no Revar.



Abril 2024

Lançamento oficial

**Mercado de Equities:**

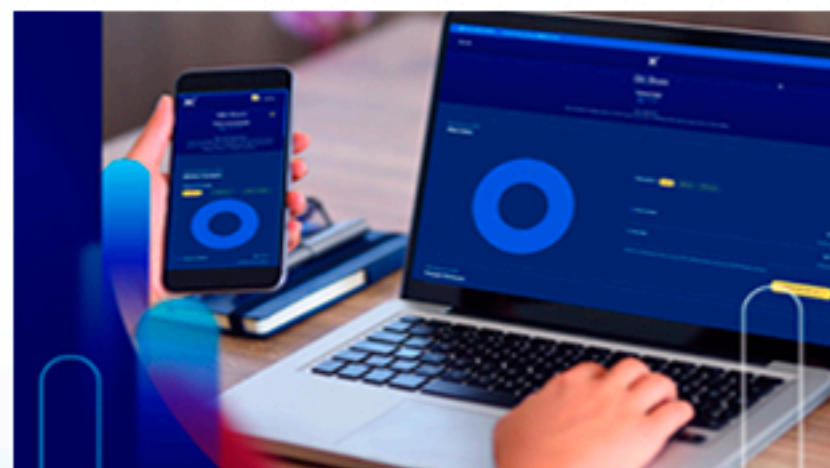
- Ações, Unit, Fundos Listados, ETF, BDR, Direitos, Recibos e Bônus de Subscrição.

# Fluxograma do projeto

## Autorização

### Jornada B3

Acesso via Área do Investidor



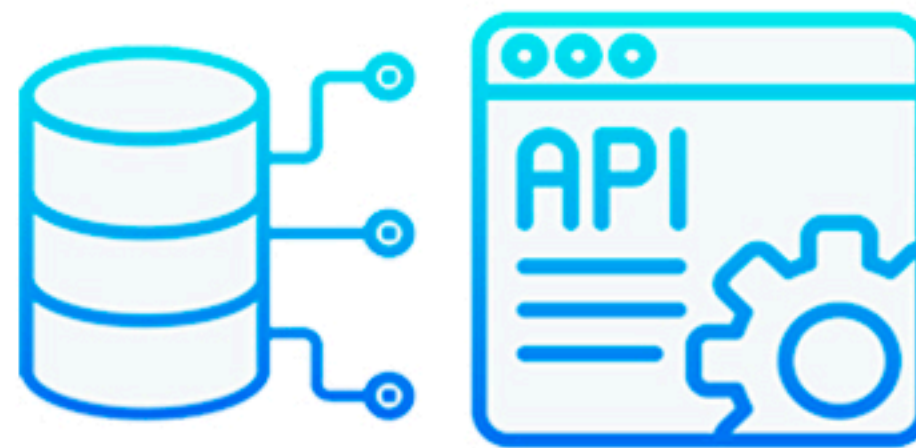
### Impacto:

➤ Investidor PF

## Captura e Troca de Dados

### Estrutura de APIs

Disponibilização e consumo de APIs



### Impacto:

➤ Corretoras e Participantes  
Com SINACOR  
Sem SINACOR

## Controle e Acompanhamento

### Jornada RFB

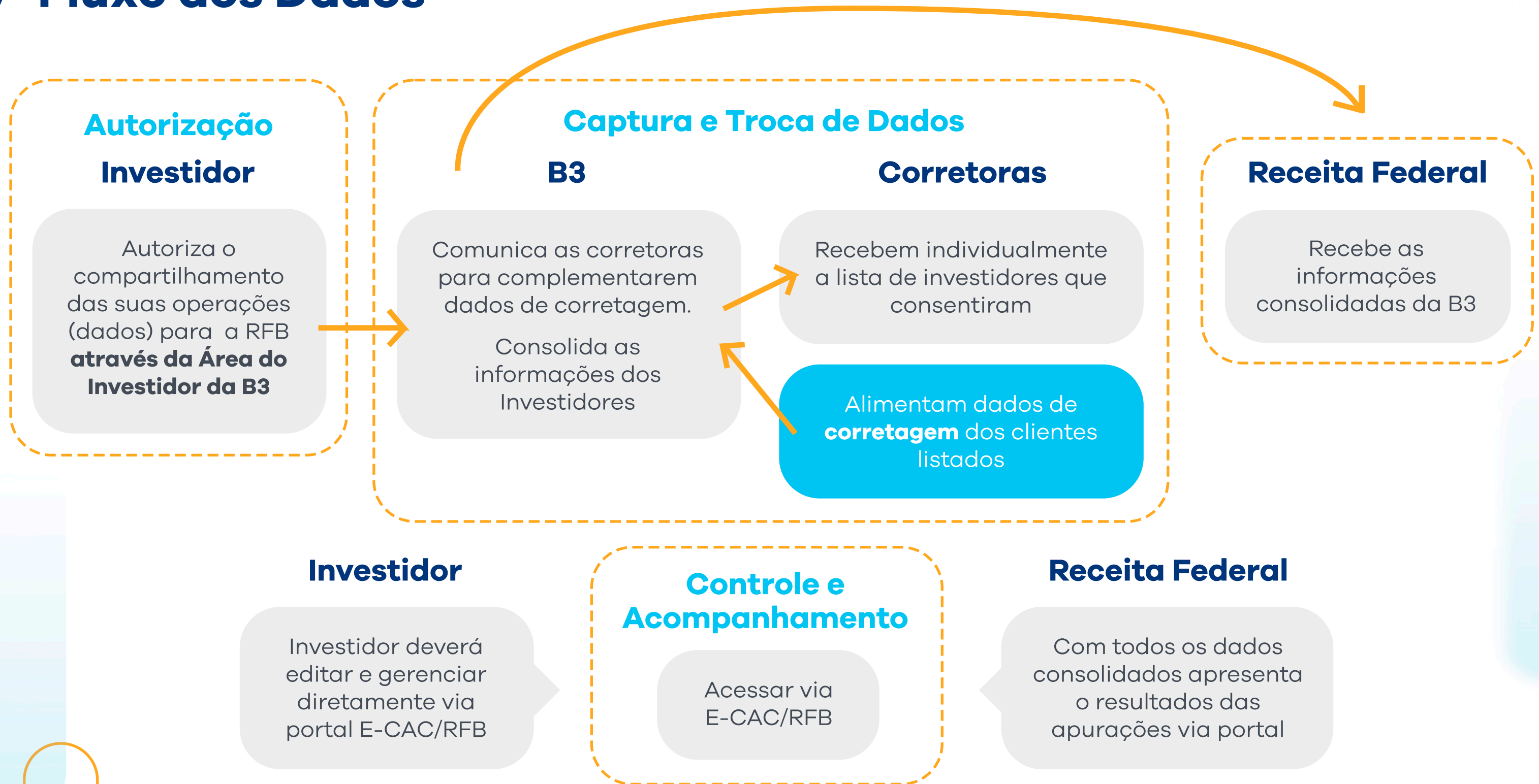
Portal E-CAC/RFB



### Impacto:

➤ Investidor PF

# Fluxo dos Dados



# Jornada B3 – Área do Investidor (Autorização)

Através da **Área do Investidor** o contribuinte poderá conceder a autorização para compartilhamento dos seus dados com a **RFB**.

The image displays two screenshots of the B3 investor interface. The left screenshot shows the 'Minha carteira' (My Portfolio) page, which includes a sidebar menu with options like Home, Minha carteira, Extrato, Proventos, Relatórios, and Portabilidade. The main content area shows 'Total acumulado' (Total accumulated) and 'Minha carteira' (My Portfolio) for the date 3 de fevereiro de 2023. A donut chart is visible, and there are filters for 'VISUALIZAR POR: PRODUTO' and 'CLASSE'. The right screenshot shows the 'Calculadoras de IR' (Income Tax Calculators) page, which features a 'REVAR - RECEITA FEDERAL' section and a 'VINCULAR CALCULADORA REVAR' button. The page also includes a heading 'Traga mais facilidade e agilidade às suas obrigações utilizando o sistema Revar da Receita Federal.' and a list of supported products.

**Calculadoras de IR**

REVAR - RECEITA FEDERAL    CALCULADORAS PARCEIRAS

Traga mais facilidade e agilidade às suas obrigações utilizando o sistema Revar da Receita Federal.

Mantenha o controle de suas operações na bolsa de valores e calcule o imposto devido. Para utilizar o aplicativo, basta vincular a sua conta B3 à calculadora de imposto de renda. A partir da vinculação, as informações de suas operações ficarão disponíveis para consumo da Receita Federal, permitindo a emissão do DARF com um só clique. O sistema é acessado pelo portal de serviços da Receita Federal, o e-CAC.

VINCULAR CALCULADORA REVAR

Nesta primeira versão os produtos suportados são:

- Ações
- BDRs
- ETFs
- Units
- FIIF/FIAGRO
- Cotas de Fundos de Investimentos
- Recibos, Direitos e Bônus de Subscrição

# Dados compartilhados (termo de aceite)

Antes de finalizar, exibimos um documento contendo mais detalhes sobre quais dados do Investidor são compartilhados com a RFB

Autorize o compartilhamento de dados com a calculadora Revar

Olá, investidor!

Para utilizar a Calculadora ReVar ("Revar") e saber o valor de Imposto de Renda que incidirá sobre seus investimentos nesta primeira fase de operação da Revar ele será calculado, exclusivamente, sobre operações de renda variável no mercado à vista e, para tanto, será necessário compartilhar, mediante a sua autorização, alguns dos seus dados pessoais com a Receita Federal do Brasil.

O compartilhamento desses dados é regulamentado pela Instrução Normativa nº 2.033/2021 da Receita Federal [link para o texto da IN], ou aquela que vier a substituí-la, e determina que apenas com a sua autorização, seus dados serão compartilhados pela B3 com a Receita Federal, conforme informado pelas bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e entidades de balcão organizado; câmaras de compensação e liquidação; corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários.

Serão compartilhados os seguintes dados:

- Autorização – CPF;

[Baixar o termo](#)

Autorizo o envio dos meus dados para a calculadora Revar.

Li e estou ciente da Política de Privacidade e dos Termos de Uso B3.

**FINALIZAR**

- **Autorização** – CPF do investidor;
- **Custódia** – CPF investidor e CNPJ dos participantes onde você tem conta, posição de investimentos (ISIN dos ativos negociados nos mercados à vista, futuro, termo e opção, assim como valor do preço do negócio e quantidade);
- **Movimentação** – CPF investidor e CNPJ dos participantes nos quais o movimento foi liquidado, negociações nos mercados à vista (ISIN dos ativos, valor do preço do negócio e quantidade);
- **Corretagem** – CPF investidor e CNPJ dos participantes onde ocorreram as negociações, dados de corretagem (data do pregão, valor de IRRF pago, valor de corretagem pago, taxa de liquidação, de registro, prazo, ANA e emolumentos);
- **Eventos de estoque** – CPF investidor e CNPJ dos participantes onde ocorreram os eventos, dados de eventos voluntários (ISIN dos ativos que sofreram evento, quantidades);
- **Eventos corporativos** – CPF investidor e CNPJ dos participantes onde ocorreram os eventos, dados de eventos corporativos (ISIN dos ativos antes e depois do evento, quantidades, valores alterados e recebidos);

# Jornada B3 – Área do Investidor (Revogação)

Investidor poderá revogar o compartilhamento dos dados a qualquer momento

The image displays a user interface for the B3 investor portal. The main screen shows the 'Aplicativos e sites' section, which lists active and removed applications. A 'REVAR' button is visible, indicating the option to revoke data sharing. A modal window is shown, detailing the information shared and providing a 'REMOVER' button to revoke access.

**Aplicativos e sites**

Todos os sites e aplicativos que tem acesso a suas informações de investimento estão listados. Você pode removê-los da lista quando quiser e nenhum dado novo será armazenado a partir desse momento, mas o que já foi compartilhado poderá continuar disponível na ferramenta.

ATIVOS	REMOVIDOS
<input checked="" type="checkbox"/> NOME DO BANCO OU CORRETORA MÁX.40 CAR.. Adicionado 10/01/2020 +	
<input checked="" type="checkbox"/> NOME DO BANCO OU CORRETORA Adicionado 10/01/2020 +	
<input checked="" type="checkbox"/> REVAR Adicionado 10/01/2020 -	

**REVAR**

Informações compartilhadas

- CPF/CNPJ
- Carteira de investimentos
- Movimentações
- Negociações
- Corretagem

↓ Termo de autorização de dados.

🔗 Saiba mais [Privacidade](#) | [Termos de uso](#)

**REMOVER**

ATIVOS	REMOVIDOS
<input checked="" type="checkbox"/> NOME DO BANCO OU CORRETORA Adicionado 10/01/2020 +	
<input checked="" type="checkbox"/> NOME DO BANCO OU CORRETORA Adicionado 10/01/2020 +	
<input checked="" type="checkbox"/> NOME DO BANCO OU CORRETORA Adicionado 10/01/2020 +	

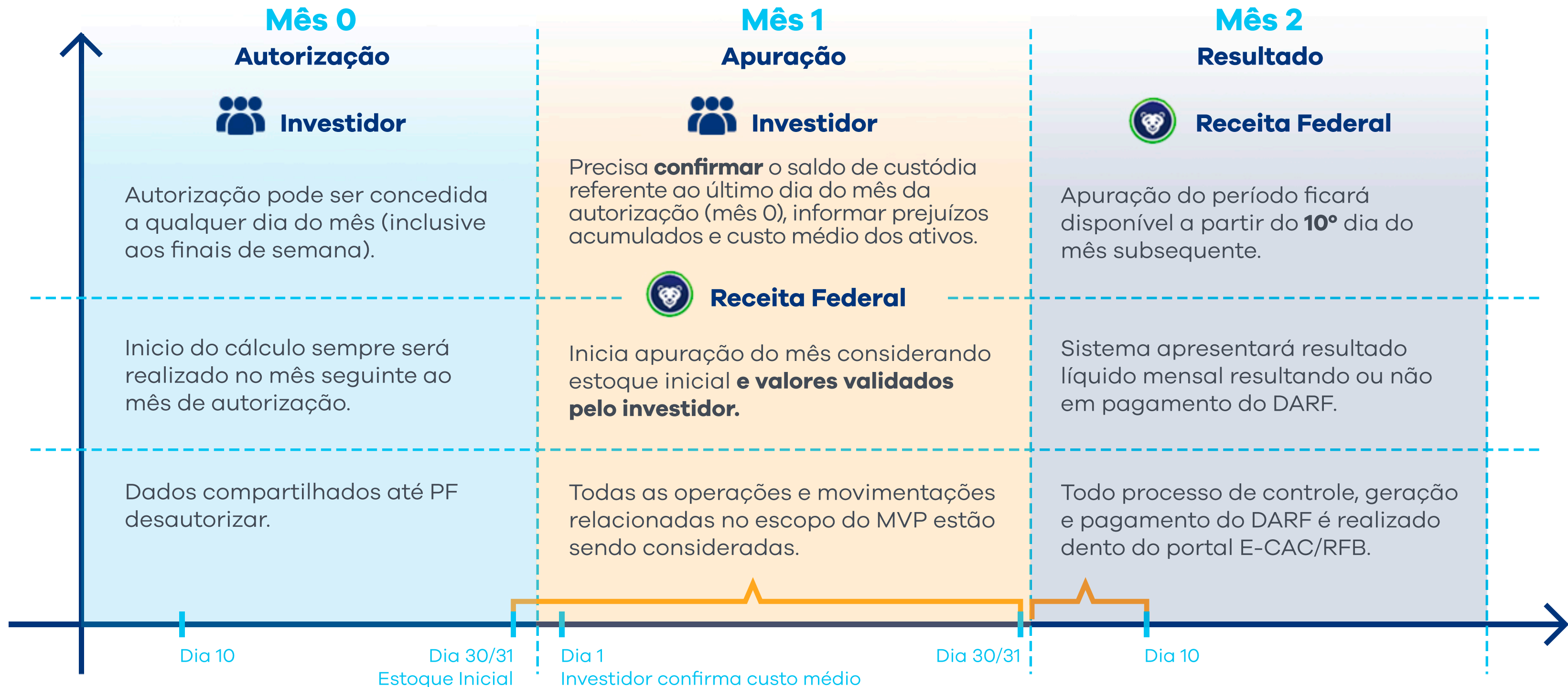
ATIVOS	REMOVIDOS
<input checked="" type="checkbox"/> NOME DO BANCO OU CORRETORA Adicionado 10/01/2020 +	
<input checked="" type="checkbox"/> NOME DO BANCO OU CORRETORA Adicionado 10/01/2020 +	
<input checked="" type="checkbox"/> REVAR Adicionado 10/01/2020 -	

🔗 Saiba mais [Privacidade](#) | [Termos de uso](#)

Esta instituição não está mais associada com o B3

# O que acontece após o Investidor autorizar o compartilhamento?

Entenda os passos pós autorização até a RFB efetuar a primeira apuração mensal do investidor





# Jornada RFB – Portal do REVAR

Através do **E-CAC/RFB** o contribuinte poderá acessar o **REVAR** para controlar e acompanhar as informações geradas pela **RFB**

**Receita Federal**  
**eCAC**  
CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar:

- a opção "Procuração Eletrônica", disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter Conta GovBr com nível de confiabilidade Prata ou Ouro);
- a opção "Solicitação de Procuração para a Receita Federal", disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter Conta GovBr com nível de confiabilidade Prata ou Ouro).

**Restrições de Acesso:**  
Visando maior estabilidade do sistema, foram adotadas medidas de controle de acesso ao e-CAC:

- durante o período das 8:00 às 18:00, serão permitidos acessos realizados por aplicações robotizadas que realizem volume de acesso considerados aceitável, ou seja, 500 requisições por segundo, da mesma origem;
- após as 18 horas, serão liberados os acessos robotizados de grande volume;
- acessos por humanos podem ser efetuados sem restrição de horário.

**ATENÇÃO:**  
As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço o usuário declara-se ciente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na Política de Privacidade e Uso.

**CÓDIGO DE ACESSO**  
CPF/CNPJ  
CÓDIGO DE ACESSO  
SENHA

**ACESSO GOVBR**  
O GovBr é um serviço online de identificação e autenticação digital do cidadão em único meio, para acesso aos diversos serviços públicos digitais.

BRASIL CORONAVIRUS (COVID-19) Simplifique! Participe

**REVAR**  
Receita Federal do Brasil

Última atualização em 21/11/2022

2022

Mês	Valor a pagar	Status
JANEIRO	R\$ 40,00	PAGO
FEVEREIRO	R\$ 40,00	PAGO
MARÇO	R\$ 40,00	PAGO
ABRIL	R\$ 40,00	PAGO
MAIO	R\$ 40,00	EM ATRASO
JUNHO	R\$ 40,00	EM ATRASO
SETEMBRO	R\$ 40,00	EM ATRASO
OUTUBRO	R\$ 40,00	EM ATRASO

**Posição inicial**  
Começando no REVAR: entenda o que é a posição inicial

# Jornada RFB – Portal do REVAR

Através do **E-CAC/RFB** o contribuinte poderá acessar o **REVAR** para controlar e acompanhar as informações geradas pela **RFB**

## Da Autorização

O primeiro passo para uso do sistema é realizar a autorização do compartilhamento de dados na Área do Investidor da B3. (<https://www.investidor.b3.com.br/login>).

---

## Do primeiro acesso

O acesso ao Revar será realizado dentro do Portal E-CAC (Centro Virtual de Atendimento (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/Login>)).

Para acessar o E-CAC, é necessário possuir o nível de conta gov.br **Prata ou Ouro**.

Saiba mais sobre os níveis de conta gov.br :

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/niveis-da-conta-govbr>.

Após o login no portal e-cac, o link do Revar é encontrado dentro do menu “Declarações e Demonstrativos”, **com o nome Apurar Imposto sobre Renda Variável**.



# Jornada E-CAC

[B]<sup>3</sup>

The image displays two screenshots of the eCAC (Centro Virtual de Atendimento) portal interface. The top screenshot shows the main menu with the following categories: Cadastros, Certidões e Situação Fiscal, Cobrança e Fiscalização, **Declarações e Demonstrativos** (highlighted with a red box), Dívida Ativa da União, Dívida Ativa PGF, Legislação e Processo, Pagamentos e Parcelamentos, PRONAMPE, Regimes e Registros Especiais, Restituição e Compensação, Sem grupo definido, Senhas e Procurações, and Outros. The bottom screenshot shows the 'Declarações e Demonstrativos' sub-menu with the following options: Consulta Rendimentos Informados por Fontes Pagadoras, Cópia de Declaração, DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, Assinar e Transmitir DCTFWeb, DIRPF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, Extrato do Processamento da DIRPF, Apurar imposto sobre Renda Variável (highlighted with a red box), Comparativo de Valores Anuais da DIRPF, Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF), Portal Meu Imposto de Renda, DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie, Apresentar a DME, Cobras - Atenção, Avarias e Habite-se, Acessar o Sero - Serviço Eletrônico para Atenção de Cobras, Declaração sobre Operações Imobiliárias, Declaração sobre Operações Imobiliárias, Regime Exp. de Regularização Cambial e Tributária, and DERCAT - Declaração de Regularização Cambial e Tributária.


Telas sujeitas a alterações pela RFB

# Jornada E-CAC

## IMPORTANTE!

Caso não tenha concedido autorização, o sistema apresentará uma mensagem informando que o acesso não foi concedido.

### ReVar - Renda Variável

 > Requisitos de Uso do ReVar

Para o uso do Renda Variável é necessário autorização do envio dos dados no B3 INVESTIDOR. Acesse o site da B3 e autorize a CALCULADORA de Renda Variável da Receita Federal.

## IMPORTANTE!

A RFB só receberá a posição inicial do investidor no final do mês em que a autorização foi realizada.

Enquanto essa posição não for carregada no Revar, o sistema não abrirá os menu ao lado >>>

### ReVar - Renda Variável

Início

Posição Inicial

Resolução de Pendências 

Eventos

Estoque

Extrato de Operações

# Jornada E-CAC

## Navegando pelo sistema

Após a conclusão da posição inicial (custódia e prejuízos), o sistema passará a apresentar o sistema completo com as guias: Início, Posição Inicial, Resolução de Pendências, Eventos, Estoque e Extrato de Operações e o dashboard abaixo.

### ReVar - Renda Variável

Início

Posição Inicial

Resolução de Pendências 0

Eventos

Estoque

Extrato de Operações

< 2023 >			
<b>JANEIRO</b> Geral - Comum R\$ 0,00 Geral - Day Trade R\$ 0,00 Fil/Flagro - Comum R\$ 0,00 Fil/Flagro - Day Trade R\$ 0,00 <b>Valor a pagar -</b> <b>VENCIMENTO 28/02/2023</b> ANTERIOR À POSIÇÃO INICIAL	<b>FEVEREIRO</b> Geral - Comum R\$ 0,00 Geral - Day Trade R\$ 0,00 Fil/Flagro - Comum R\$ 0,00 Fil/Flagro - Day Trade R\$ 0,00 <b>Valor a pagar -</b> <b>VENCIMENTO 31/03/2023</b> ANTERIOR À POSIÇÃO INICIAL	<b>MARÇO</b> Geral - Comum R\$ 0,00 Geral - Day Trade R\$ 0,00 Fil/Flagro - Comum R\$ 0,00 Fil/Flagro - Day Trade R\$ 0,00 <b>Valor a pagar -</b> <b>VENCIMENTO 28/04/2023</b> ANTERIOR À POSIÇÃO INICIAL	<b>ABRIL</b> Geral - Comum R\$ 0,00 Geral - Day Trade R\$ 0,00 Fil/Flagro - Comum R\$ 0,00 Fil/Flagro - Day Trade R\$ 0,00 <b>Valor a pagar -</b> <b>VENCIMENTO 31/05/2023</b> ANTERIOR À POSIÇÃO INICIAL
<b>MAIO</b> Geral - Comum R\$ 0,00 Geral - Day Trade R\$ 0,00 Fil/Flagro - Comum R\$ 0,00 Fil/Flagro - Day Trade R\$ 0,00 <b>Valor a pagar -</b> <b>VENCIMENTO 30/06/2023</b> ANTERIOR À POSIÇÃO INICIAL	<b>JUNHO</b> Geral - Comum R\$ 0,00 Geral - Day Trade R\$ 0,00 Fil/Flagro - Comum R\$ 0,00 Fil/Flagro - Day Trade R\$ 9.990,00 <b>Valor a pagar R\$ 1.996,00</b> <b>VENCIMENTO 31/07/2023</b> <b>VENCIDO</b>	<b>JULHO</b> Geral - Comum R\$ 0,00 Geral - Day Trade R\$ 0,00 Fil/Flagro - Comum R\$ 495,50 Fil/Flagro - Day Trade R\$ 0,00 <b>Valor a pagar R\$ 99,08</b> <b>VENCIMENTO 31/08/2023</b> <b>VENCIDO</b>	<b>AGOSTO</b> Geral - Comum R\$ 1.032,95 Geral - Day Trade R\$ 0,00 Fil/Flagro - Comum R\$ 0,00 Fil/Flagro - Day Trade R\$ 0,00 <b>Valor a pagar R\$ 153,40</b> <b>VENCIMENTO 29/09/2023</b> <b>VENCIDO</b>
<b>SETEMBRO</b> Geral - Comum R\$ 0,00 Geral - Day Trade R\$ 0,00 Fil/Flagro - Comum R\$ 0,00 Fil/Flagro - Day Trade R\$ 0,00 <b>Valor a pagar R\$ 0,00</b> <b>VENCIMENTO 31/10/2023</b> <b>SEM IMPOSTO</b>	<b>OUTUBRO</b> Geral - Comum R\$ 0,00 Geral - Day Trade R\$ 0,00 Fil/Flagro - Comum R\$ 0,00 Fil/Flagro - Day Trade R\$ 0,00 <b>Valor a pagar R\$ 0,00</b> <b>VENCIMENTO 30/11/2023</b> <b>SEM IMPOSTO</b>	<b>NOVEMBRO</b> Geral - Comum R\$ 0,00 Geral - Day Trade R\$ 0,00 Fil/Flagro - Comum R\$ 0,00 Fil/Flagro - Day Trade R\$ 0,00 <b>Valor a pagar -</b> <b>VENCIMENTO 28/12/2023</b> <b>NÃO CALCULADO</b>	<b>DEZEMBRO</b> Geral - Comum R\$ 0,00 Geral - Day Trade R\$ 0,00 Fil/Flagro - Comum R\$ 0,00 Fil/Flagro - Day Trade R\$ 0,00 <b>Valor a pagar -</b> <b>VENCIMENTO 31/01/2024</b> <b>NÃO CALCULADO</b>

# Estrutura de APIs - SINACOR

Parte da estrutura tem o objetivo de servir a RFB sobre dados de custódia internos B3, outra parte para comunicar os dados externos de corretagens oriundos das corretoras e instituições. B3 consolida e disponibiliza o conjunto para RFB.

## API dados de CUSTÓDIA

**Desenvolvimento:** B3 + RFB

**Consumo:** RFB faz a leitura das APIs



Instrumentos  
Participantes  
Custódia  
Movimentação  
Eventos estoque  
Eventos corporativos

**Autorização  
Corretagem - Revar**

## API para troca dos dados de CORRETAGEM



Autorização  
Corretagem - Revar (PUT)

**Impacto:**

**> Corretoras e Participantes**

**Consumo COM Sinacor**

Via SINACOR implementando por versão

**Consumo SEM Sinacor**

Instituições desenvolvem a leitura das API's

# SINACOR

## SINACOR - FATURAMENTO B3IMIDDLEWARE

Os participantes que possuem o SINACOR terão a funcionalidade (B3IMIDDLEWARE) para comunicação via API com Área do Investidor da B3. Essa funcionalidade vai entregar informações relativas às corretagens dos clientes nos mercados de renda variável.

### 3 Plugins

#### Middle Authoizations

É o Plugin que fará consulta a uma API do Área do Investidor da B3, que retorna os investidores e suas autorizações de envio de informações das corretagens.

#### Middle Consolidation

É o Plugin que envia os dados de notas após D+8 da data de negociação, além do D+8 considera mais 4 dias úteis anteriores, para caso de alguma falha sistêmica ) para consolidação dos dados.

#### Middle Brokeragem

Uma vez de posse de todos os financeiros das notas solicitadas, será realizada a consolidação das informações dos clientes para envio ao portal Área do Investidor da B3.



# SINACOR

## Qual módulo impactado?

Faturamento

## Qual versão do Patch em certificação foi liberado o módulo com esta integração?

A Versão 23.1 contempla a comunicação e o fluxo de envio dos dados da nota de corretagem e entregamos uma melhoria na versão 23.3 onde será possível visualizar os dados que são transmitidos para a Área do Investidor.

## Como configurar o token no módulo do Sinacor?

1. O servidor onde estiver instalado o SINACOR deverá ter comunicação com as APIs disponibilizadas pela Área do Investidor;
2. O usuário deve ter o certificado digital fornecido pela B3 em um diretório que o SINACOR tenha acesso;
3. O usuário deverá ter acesso ao ConfServer do SINACOR para realizar a parametrização conforme imagens dos próximos slides.
4. Executar o comando abaixo para adicionar a data de referência para a consulta das autorizações:

1. insert into TFT\_CONS\_INVS\_DATA\_REF (DATA\_REF)
2. values (to\_date('02-12-2020', 'dd-mm-yyyy'));
3. COMMIT;

## Após isso, necessário resetar os serviços:

1. BVMG Servidor cache SINACOR
2. BVMF Servidor de Configurações – SINACOR
3. B3 Faturamento B3i Middleware





## Perguntas e respostas



### **As corretoras são obrigadas a enviar as informações de corretagem à depositária central?**

R: Sim, as corretoras são obrigadas, conforme disposto no Art.9º da IN.

### **O que ocorre se a corretora não estiver pronta?**

R: A corretora poderá ser multada, conforme disposto no Art.10º, por descumprimento de obrigação acessória (Art. 57 da MP No 2.158-35, 24/08/2001).

### **Corretoras com poucos investidores PF precisarão se adequar?**

R: Sim, a IN não prevê tratamento distinto por número de clientes.

### **O que acontece com os investidores que operarem ativos fora do escopo do MVP, por exemplo, futuros e opções?**

R: Na tela inicial do E-CAC/RFB terá um aviso e motivação da exclusão do investidor.

### **Quando o investidor poderá se habilitar novamente?**

R: Na próxima versão do Revar, caso atenda aos requisitos dos produtos dentro do escopo.

### **O investidor é obrigado a pagar o DARF gerado pelo Revar?**

R: Conforme disposto na IN em seu Art. 1ª, o Revar é um programa auxiliar e de adesão facultativa (§1ª do Art. 4). O DARF gerado pelo sistema é uma sugestão de recolhimento e não impacta o “conta corrente” dentro da RFB, ou seja, não tem efeito de confissão de dívida.

### **O investidor poderá gerar e pagar o DARF pelo site?**

R: O DARF é gerado pelo Revar e poderá ser pago através de PIX (QR code), banco online, impresso para pagamento no caixa etc.

### **Como será o atendimento do contribuinte?**

R. Será, exclusivamente, realizado através do Canal de Atendimento já existente no site da RFB, através do “Fale Conosco” disponível em [https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais\\_atendimento/fale-conosco/cidadao/irpf/declaracao-do-imposto-de-renda](https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/fale-conosco/cidadao/irpf/declaracao-do-imposto-de-renda).



**[B]<sup>3</sup>**

**Obrigado!**

## Art. 7º

O envio de informações por meio do Revar deverá ser efetuado com observância do seguinte **cronograma**:

No período de **janeiro a março de 2024** deverão ser enviadas as informações sobre os ativos em **custódia** na data de **31 de dezembro** de 2023 e sobre **operações realizadas a partir de 1º de janeiro de 2024**, por investidores incluídos na versão inicial do programa, destinada a testes de funcionamento e validação de regras;

A partir de **abril de 2024** deverão ser enviadas as informações sobre os ativos em custódia na data de **31 de março de 2024 e sobre operações realizadas a partir de 1º de abril de 2024**, por investidores que realizam operações apenas no mercado à vista e que não realizam operações de empréstimo de ativos e com ouro ativo financeiro;

A **partir de janeiro de 2025**, deverão ser enviadas as informações sobre os ativos em custódia na **data de 31 de dezembro de 2024** e sobre **operações** realizadas a **partir de 1º de janeiro de 2025**, por investidores que realizam as operações previstas no art. 4º.